



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS - Campus Passos

EDITAL Nº6/2023/PAS/IFSULDEMINAS

5 de abril de 2023

## Edital de Fluxo Contínuo Ano 2023 PROJETOS DE EXTENSÃO, EVENTOS E CURSOS FIC

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – Campus Passos, por meio do Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) e Coordenação de Extensão, torna público e convoca os interessados a apresentarem propostas para Projetos de Extensão e Eventos SEM FOMENTO e Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) SEM FOMENTO, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

### 1. OBJETIVOS

O presente Edital, de Fluxo Contínuo, pelo período de **Abril à Dezembro 2023**, tem por objetivo incentivar e apoiar as atividades de Extensão e Eventos sem fomento, envolvendo temáticas diversas, que contribuam para o desenvolvimento em qualquer área do conhecimento, mediante a análise e aprovação de propostas, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, que determinará também condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, prazo de execução dos projetos, metodologias e demais informações. Este Edital dará apoio à atividades de Extensão que visem contribuir para o desenvolvimento em qualquer área de conhecimento e/ou linha temática a ser trabalhada.

### 2. CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA (FIC) SEM FOMENTO

#### 2.1 CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

2.1.1 Os coordenadores dos cursos poderão apresentar mais de uma proposta de Curso, mediante a viabilidade de execução.

2.1.2 A proposta deverá estar claramente caracterizada como Atividade de Extensão, isto é, deve contemplar ações e participação à comunidade externa ao Campus Passos, com a oferta de cursos FIC Sem Fomento. A atividade também pode ser aberta à comunidade interna, mesmo em casos de desistência de participação externa, mediante avaliação da Coordenação de Extensão.

2.1.3 Serão consideradas propostas que se relacionam a qualquer Eixo Tecnológico e também as atividades de Esporte, Cultura e Lazer, desde que sejam ministradas por profissionais qualificados e que o local de oferta tenha infraestrutura mínima necessária.

2.1.4 Os cursos FIC podem ser propostos de duas maneiras: **Formação Inicial** (*com exigência mínima de carga horária de 160 horas*) ou **Formação Continuada** (*sem exigência mínima específica de carga horária, a critério da Coordenação e do Campus*), respaldado pela Normatização dos Cursos de

Formação Inicial e Continuada do IFSULDEMINAS. Para justificativa e valia do curso na modalidade Formação Continuada, o Campus Passos torna público e valida a criação de Curso FIC com **no mínimo 20 (vinte) horas de duração**, visando melhor aproveitamento e aprendizado do curso proposto.

## 2.2 APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS PARA CURSO FIC

2.2.1 As propostas deverão ser enviadas por e-mail ao Coordenador de Extensão para que o Curso seja cadastrado e lançado no SUAP Extensão / Cursos FIC, junto aos Anexos, preenchidos corretamente, descritos a seguir:

- a) Projeto Pedagógico do Curso FIC (PPC FIC) (ANEXO IV);
- b) Currículo *Lattes* atualizado do Coordenador do Curso FIC proposto;
- c) Carta de anuência de Instituição Parceira, para o caso de terceirizados, caso façam parte do curso (ANEXO V).
- d) O correto preenchimento dos demais documentos para a Gerência e Execução do Curso FIC (Anexos FIC);

2.2.2 Não serão avaliadas as propostas que não estiverem em conformidade com a solicitação do item 2.2.1, tópicos a), b) e c). O tópico d) se refere à avaliação de documentos de Conclusão do Curso FIC.

## 2.3 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO CURSO FIC

2.3.1 As propostas serão analisadas em 03 (três) etapas:

2.3.2 **Deferimento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo Coordenador de Extensão do Campus e sua equipe, que verificarão se as mesmas atendem aos termos do presente Edital. No caso de não haver condições de uma avaliação dentro do prazo determinado ou complexidade do proposto, o NIPE do Campus Passos fará parte da Avaliação.

2.3.3 **Homologação:** o Coordenador proponente receberá via *e-mail* um comunicado sobre a aprovação ou reprovação (*deferimento ou indeferimento*) de sua proposta, com a devida justificativa ou solicitação de adequação. O Resultado Final será enviado por *e-mail* aos Coordenadores.

2.3.4 Após a avaliação dos Cursos (em cada Semestre Letivo), será realizado o **Edital de Seleção Discente** contendo os Cursos Deferidos, **em um Edital Único, publicado por Semestre Letivo.**

## 2.4 PROPONENTE E EQUIPE EXECUTORA DO CURSO FIC

2.4.1 Poderão apresentar propostas, na condição de Coordenadores de Curso, os Servidores (Técnico-Administrativos e Docentes) do Quadro Efetivo e também Servidores Substitutos do IFSULDEMINAS - Campus Passos.

2.4.2 A equipe executora, além do Servidor Efetivo, poderá ser composta por docentes visitantes, substitutos, temporários, técnicos administrativos contratados, discentes e colaboradores externos. No caso de professores substitutos, os mesmos se comprometem a concluir o curso proposto até o prazo de encerramento de seu contrato com o Campus.

2.4.2.1 A participação de colaboradores externos na equipe executora acontecerá de forma Voluntária, sem vínculo empregatício e não poderá demandar quaisquer pagamentos, de acordo com a Lei Federal nº 9.608 de 18/02/1998.

2.4.3 É vedada a submissão de propostas por Servidores Efetivos que estejam em período de afastamento superior a 03 (três) meses em conformidade aos Capítulos IV e V da Lei Federal nº 8.112/90.

2.4.4 É vedada a submissão de propostas neste Edital por Coordenadores que possuam quaisquer pendências com o NIPE.

2.4.5. O(A) proponente e a equipe executora deverão atender as solicitações realizadas pelo NIPE e Coordenação de Extensão durante o desenvolvimento do projeto. Isto é: **(I)** elaborar o Plano de Ensino em conformidade com o PPC; **(II)** adequar o PPC do Curso FIC de acordo com as exigências feitas pelos avaliadores após análise, caso necessário; **(III)** realizar a correta execução de seu Ponto Docente através do registro eletrônico no relógio de ponto com leitura biométrica da digital e justificar nas observações do SUAP; **(IV)** fazer Chamada e colher assinaturas de todos os presentes em todas as aulas; **(V)** ao final do curso, elaborar a Lista de Alunos Aprovados e enviar para a Coordenação de Extensão toda a documentação, solicitando sua Conclusão e **(VI)** entregar qualquer outra documentação administrativo-pedagógica relacionada ao Curso proposto que o NIPE ou Coordenação de Extensão venha a solicitar.

2.4.6 Demais dúvidas deverão ser consultadas seguindo o **Fluxograma de Curso FIC Não Remunerado, um passo-a-passo disponível na área dos Cursos FIC**, na Página da Extensão do Campus. Na necessidade, consultar a Coordenação de Extensão.

### 3. PROJETOS DE EXTENSÃO

#### 3.1 CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

3.1.1 O Projeto deve estar claramente caracterizado como Proposta de Extensão, ou seja, deverá envolver a Comunidade Externa e Interna, podendo incluir os arranjos produtivos locais, demandas da comunidade e metodologias participativas. As propostas deverão se enquadrar em pelo menos uma das linhas de atuação:

##### 3.1.1.1 Eventos Extensionistas

(feiras, jornadas, simpósios, encontros e outros eventos similares);

##### 3.1.1.2 Projetos Extensionistas

Para efeitos do presente Edital, considera-se Projeto Extensionista aqueles demandados pela comunidade externa e/ou interna, com metodologias participativas e prazo de execução definido.

3.1.2 As propostas deverão ser cadastradas e submetidas ao SUAP Extensão e, opcionalmente, poderão ser apresentadas também no formato de **Projeto de Extensão (Anexo I)**, totalizando o Corpo do Projeto (item C) em até 10 páginas (não contabilizando a Capa e Informações Gerais). O Projeto deverá ser apresentado com as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos Avaliadores:

a) Capa

b) Informações gerais

c) Corpo do projeto:

1. Título

2. Resumo (máximo de 1500 caracteres em espaçamento simples),

3. Palavras-chave (de 3 a 5 palavras)

4. Introdução (contendo objetivos, justificativa e resultados esperados);

5. Referencial Teórico (opcional e exceção para Eventos);

6. Metodologia;

7. Cronograma;

8. Referências Bibliográficas seguindo normas ABNT (opcional).

d) Declaração da Instituição Parceira-demandante (ver item 3.1.5) conforme modelo disponível no Anexo II deste Edital, no caso de haver uma Instituição Parceira em participação no projeto.

3.1.3 O Projeto deverá ser redigido em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5 cm, apresentando todas as margens da página em 2,5 cm.

3.1.4 Poderão ser caracterizadas como Instituições Parceiras-demandantes, aquelas com CNPJ regularizado e que apoiem projetos sociais e econômicos, por exemplo: Secretarias Municipais, Prefeituras Municipais, Associações (Desportivas, Bairros e outras), Cooperativas, Escolas Privadas e Públicas (Exceto o IFSULDEMINAS, enquadrado como Instituição Executora), entre outras instituições que se enquadrem na proposta.

3.1.5 Todas as Propostas de Extensão realizadas com Instituições Parceiras-demandantes deverão apresentar a “Declaração da Instituição Parceira-Demandante” conforme Anexo II, **sendo este item de CARÁTER ELIMINATÓRIO** para a análise e aprovação de projetos.

3.1.6 Serão consideradas as propostas em todas as áreas do conhecimento, voltadas à Extensão e Eventos, desde que atendam as normas deste Edital.

### 3.2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

3.2.1. As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com os itens apresentados anteriormente, podendo ser utilizado como modelo do Anexo I deste Edital, para cadastro no SUAP Extensão.

3.2.1.1 Para cadastrar o Projeto, visando atender o presente Edital, os itens a seguir deverão obrigatoriamente ser preenchidos e cadastrados no SUAP Extensão:

. **Tipo de Projeto:** Extensão ou Evento de Extensão

. **Título**

. **Palavras Chave**

. **Resumo**

. **Objetivo**

. **Data prevista de início**

. **Data prevista de término**

. **Grande Área**

. **Área**

. **Unidade** - Campus Passos

. **Projeto Completo (Opcional, em anexo):** O documento deverá ser encaminhado em formato .DOCX ou .PDF. **Não anexar no formato .ODT**

. **Carta de Anuência:** encaminhar a Declaração da Demandante conforme modelo disponível no Anexo II, em PDF.

3.2.2 A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas neste Edital, bem como, não respeitar a estruturação do Anexo I, implicará na desclassificação da proposta, sendo este item **CARÁTER ELIMINATÓRIO**.

### 3.3. ANÁLISE E REFERENDAMENTO DAS PROPOSTAS

3.3.1. Os Projetos submetidos serão analisados para verificar se atendem aos termos do presente

Edital, respeitando-se as seguintes etapas:

a) **Deferimento ou Indeferimento:** a ausência de quaisquer documentos e informações exigidas neste Edital, bem como não respeitar a estruturação do Projeto (Anexo I), implicará no Indeferimento da Proposta. Esta etapa é de **caráter eliminatório** e não cabe recurso, devendo ser realizada as alterações solicitadas pelos Avaliadores, para o correto Deferimento;

b) **Homologação das Inscrições:** os projetos deferidos ou indeferidos serão homologados pela Coordenação de Extensão;

c) **Recebimento** pela Coordenação de Extensão das Notas e Pareceres dos projetos enquadrados pelos Avaliadores (quando execução necessária);

d) **Classificação das Propostas** enquadradas, resultante da média das notas atribuídas pelos Avaliadores;

e) **Divulgação do Resultado:** o resultado será enviado por e-mail para o Coordenador do Projeto.

### 3.4 ACOMPANHAMENTO

3.4.1. O acompanhamento dos projetos será feito pelo NIPE e Coordenação de Extensão, mediante análise dos **RELATÓRIOS (Parcial e Final)**, Anexo XI. O Relatório Parcial deverá ser enviado exatamente quando completar a metade do período do projeto. Em casos de Projetos de Extensão de curta duração, observar o tópico 3.4.4, abaixo.

3.4.2. O Relatório, Parcial ou Final, digital, assinado pelo Coordenador e pelo Extensionista Voluntário (quando cabível) é obrigatório e deverá ser anexado junto ao projeto submetido no SUAP Extensão. O não encaminhamento do Relatório no prazo devido, a depender do Cronograma de Atividades do Projeto, e quaisquer outras pendências condicionam a situação de inadimplência do Coordenador e do Extensionista, os quais ficarão impedidos de participar de futuros Editais Internos ao IFSULDEMINAS, até que tais pendências sejam resolvidas.

3.4.3 Todo Projeto de Extensão contemplado neste Edital deve, obrigatoriamente, **cumprir os prazos de submissão de Relatórios Parcial e Final** (Anexo XI) estipulados pelo NIPE, IFSULDEMINAS - Campus Passos. **Exemplo:** caso o projeto tenha duração de 10 meses, o Relatório Parcial deverá ser entregue com 5 meses e o Relatório Final no término do décimo mês, com prazo máximo de 30 dias de entrega após o término do projeto.

3.4.4 Todo Projeto de Extensão de curta duração (no máximo 6 meses de duração) fica isento da submissão de Relatório Parcial, ficando a **obrigatoriedade apenas da submissão do Relatório Final**.

3.4.5 O não atendimento dos itens anteriores impossibilitará o Coordenador de submeter Projetos a Editais futuros ou o recebimento de Declarações ou Certificados, até que todas as pendências sejam sanadas com o NIPE.

## 4. EVENTOS

### 4.1. CARACTERÍSTICA DAS PROPOSTAS

4.1.1 Os Eventos são Atividades de Extensão e deverão ser registrados pelo Coordenador do Evento no módulo **SUAP Eventos**, logo após o deferimento do mesmo pelo Coordenador de Extensão, após seu contato via retorno por e-mail com PDF a ser utilizado como base de informações para cadastro do Evento no SUAP. **O Formulário de Registro de Eventos deverá ser preenchido 30 dias antes da realização do Evento, sob pena de não ser atendido os serviços** de terceirizados, transporte, infraestrutura, almoxarifado, GTIC, ASCOM e demais atividades relacionadas à sua execução. **O Formulário de Registro de Eventos é o primeiro passo a ser executado.** Acesso em: <https://forms.gle/dTgJkrGcprt3JyhSA>

4.1.2 Não há critérios pré-definidos para avaliação dos Eventos propostos, uma vez que a intenção é registrar todos os Eventos que ocorram no Campus. Para assegurar sua boa execução, o mesmo será analisado pela Coordenação de Extensão e se necessário, solicitada correção ou adequação do Evento

proposto.

4.1.3 Caso seja necessária a confecção de material gráfico ou a composição de Kits, o proponente deverá verificar a disponibilidade e quantidade dos mesmos com a Coordenação de Extensão, **com um prazo de no mínimo 45 dias antes da data do Evento**. Tais itens são limitados e é possível que nem todos os Eventos possam ser contemplados ou realizados em sua totalidade.

4.1.4 Ao Final do Evento o proponente deverá encaminhar ao e-mail da Coordenação de Extensão, o **Relatório do Evento** (Anexo VIII), **até 30 dias após o final do Evento**, apresentando as seguintes informações: **(I)** quantitativo de alunos envolvidos; **(II)** quantitativo de pessoas da comunidade envolvidas - não alunos; **(III)** avaliação geral do evento e **(IV)** problemas e dificuldades encontradas na realização do evento.

## 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do NIPE, Coordenação de Extensão ou por motivo de interesse público e/ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

5.2 Durante a execução do Projeto/Evento/Curso FIC, qualquer comunicação deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica através do endereço:

[nipe.passos@ifsuldeminas.edu.br](mailto:nipe.passos@ifsuldeminas.edu.br) e [coordenacaoextensao.passos@ifsuldeminas.edu.br](mailto:coordenacaoextensao.passos@ifsuldeminas.edu.br)

5.3 Qualquer alteração relativa à execução do Projeto deverá ser solicitada ao NIPE e à Coordenação de Extensão, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

5.4 Qualquer dúvida a respeito do presente Edital poderá ser enviada por meio de correspondência eletrônica através dos endereços de e-mail acima (item 5.2).

5.5 Os casos omissos serão dirimidos pelo NIPE e Coordenação de Extensão.

### Cíntia da Silva

Coordenadora do NIPE Campus Passos  
IFSULDEMINAS - Portaria 029/2022

### Cleiton Hipólito Alves

Coordenador de Extensão do Campus Passos  
IFSULDEMINAS - Portaria 017/2017

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cleiton Hipólito Alves, COORDENADOR(A) - FG1 - PAS - PESPOSGRADINOV**, em 05/04/2023 14:35:21.
- **Cíntia da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 05/04/2023 15:26:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 342001  
Código de Autenticação: d82bb5eb03

